



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/001, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Dr Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-Ce, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF n.º **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Administração do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.179,20 (cento e três mil cento e setenta e nove mil reais e vinte centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRAS	L	20.000	4,98	99.600,00
2	Óleo lubrificante para moto	MOBIL	L	10	21,00	210,00



3	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool	IPIRANGA	L	80	28,90	2.312,00
4	Filtro de combustível p/carro a gasolina/álcool	TECFIL	UND	8	27,90	223,20
5	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND	30	27,80	834,00
PREÇO GLOBAL						103.179,20

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Administração**
- Fonte de Recurso: **03.01**
- Projeto/Atividade: **04.122.136.2.007**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



494
P.S.
4

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



295
1

- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA–CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães
POSTO SANTA INEZ-LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.523-92

Karla Ichanny Paiva Mesquita

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.993-43

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO:

**- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.16/001** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Administração** – Contratada: **POSTO SANTA INEZ LTDA, CNPJ nº 02.740.156/0001-34** – Valor: **R\$ 103.179,20 (cento e três mil cento e setenta e nove mil reais e vinte centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/02/2021** – Vigência: **16/02/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

- QUADRO DE AVISO

LOCAL E DATA:

Reriutaba - CE, 16/02/2021

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/002, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria de Governo**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-CE, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF nº **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Governo do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.130,00 (setenta e oito mil cento e trinta reais).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRÁS	L	10.285	4,98	51.219,30
2	Óleo Diesel S10 / S50 (CR)	PETROBRAS	L	5.400	4,12	22.248,00
3	Óleo caixa de marcha	LUBRAX	L	5	27,50	137,50
4	Óleo lubrificante para motor a diesel	LUBRAX	L	80	24,00	1.920,00
5	Óleo para diferencial	LUBRAX	L	10	32,00	320,00
6	Óleo para freio	BOSCH	L	5	24,50	122,50



498
p

7	Óleo para hidráulico	LUBRAX	L	5	32,50	162,50
8	Aditivo para radiador	DULUB	L	10	63,50	635,00
9	Filtro de Ar p/ carro a diesel tp tração 4X4	TECFIL	UND	3	94,90	284,70
10	Filtro de Combustível p/ carro a diesel tp tração 4X4	TECFIL	UND	5	33,50	167,50
11	Filtro de óleo lubrificante para carro a Diesel	TECFIL	UND	8	35,00	280,00
12	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND	10	27,80	278,00
13	Filtro de óleo lubrificante p/ carro a diesel tipo tração 4X4	TECFIL	UND	10	35,50	355,00
PREÇO GLOBAL						78.130,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Governo**
- Fonte de Recurso: **02.01**
- Projeto/Atividade: **04.122.0136.2.002**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



499
1

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,



500
p

conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães
POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa
TESTEMUNHA

NOME
CPF: 070.547.523-92

Karla Ichanny Paiva Mesquita
TESTEMUNHA

NOME
CPF: 618476493-43



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ORGAO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

SECRETARIA DE GOVERNO

DESTINATARIO:

- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.16/002** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Governo** – Contratada: **POSTO SANTA INEZ LTDA, CNPJ nº 02.740.156/0001-34** – Valor: **R\$ 78.130,00 (setenta e oito mil cento e trinta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/02/2021** – Vigência: **16/02/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).**

VEICULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

- QUADRO DE AVISO

LOCAL E DATA:

Reriutaba - CE, 16/02/2021

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE RERIUTABA

502
f

TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/003, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Dr Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-CE, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF n.º **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 227.331,16 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE POR DOTAÇÃO		QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				SEC.	FUNDEB			
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRÁS	L.	20.860	-----	20.860	4,98	103.882,80
2	Óleo Diesel S10 / S50 (CR)	PETROBRAS	L.	9.760	10.240	20.000	4,12	82.400,00
3	Óleo lubrificante para	MOBIL	L.	5		5	21,00	105,00

Secretaria de Educação de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Luiz Taumaturgo Furtado, 220 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE

[Handwritten signatures]



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE RERIUTABA

503
4

	moto							
4	Óleo caixa de marcha	LUBRAX	L	20	30	50	27,50	1.375,00
5	Óleo lubrificante para motor a diesel	LUBRAX	L	250	300	550	24,00	13.200,00
6	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool	IPIRANGA	L	60		60	28,90	1.734,00
7	Óleo para diferencial	LUBRAX	L	20	40	60	32,00	1.920,00
8	Óleo para freio	BOSCH	L	5	20	25	24,50	612,50
9	Óleo para hidráulico	LUBRAX	L	5	30	35	32,50	1.137,50
10	Graxa	DULUB	Kg		100	100	32,50	3.250,00
11	Aditivo para radiador	DULUB	L	20	50	70	63,50	4.445,00
12	Filtro de Ar	TECFIL	UND	6		6	29,50	177,00
13	Filtro de Ar p/ Ônibus Iveco City Class 7016	TECFIL	UND		4	4	94,90	379,60
14	Filtro de Ar- Micro Ônibus Volare	TECFIL	UND		10	10	87,90	879,00
15	Filtro de Ar- Ônibus Scania	TECFIL	UND	3	2	5	87,90	439,50
16	Filtro de Ar para - Ônibus VW/15190EOD	TECFIL	UND	2	3	5	153,90	769,50
17	Filtro de Ar - motor man euro v	TECFIL	UND		10	10	116,00	1.160,00
18	Filtro de combustível p/ - Ônibus VW/15190EOD	TECFIL	UND	4	4	8	143,90	1.151,20
19	Filtro de combustível - motor man euro v	TECFIL	UND		10	10	100,00	1.000,00
20	Filtro de combustível p/ carro a diesel- Micro Ônibus Volare	TECFIL	UND		12	12	71,00	852,00
21	Filtro de combustível p/ carro a diesel- Ônibus Scania	TECFIL	UND	4	6	10	93,50	935,00
22	Filtro de combustível p/- Ônibus Iveco City Class 7016	TECFIL	UND		6	6	88,90	533,40
23	Filtro de óleo lubrificante- P/ Ônibus VW/15190EOD	TECFIL	UND	2	6	8	89,70	717,60
24	Filtro de óleo lubrificante- motor man euro v	TECFIL	UND		10	10	88,00	880,00
25	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND	21		21	27,80	583,80
26	Filtro de Óleo lubrificante- Micro-ônibus Volare	TECFIL	UND		15	15	83,00	1.245,00
27	Filtro de Óleo lubrificante- p/ Ônibus Iveco City Class 7016	TECFIL	UND		10	10	85,00	850,00
28	Filtro óleo lubrificante- p/ Ônibus Scania	TECFIL	UND	6	6	12	33,40	400,80
29	Filtro de Ar p/ Kia 2500	TECFIL	UND	4		4	78,99	315,96
PREÇO GLOBAL								227.331,16

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Secretaria de Educação de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Luiz Taumaturgo Furtado, 220 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **05.01**
- Fonte de Recurso: **Secretaria de Educação**
- Projeto/Atividade: **12.122.0137.2.012**
12.361.0331.2.025
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio**
FUNDEB 40%

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos



os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães
POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.523-92

Karla Ichanny Paiva Mesquita

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESTINATÁRIO:

**- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.16/003** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **POSTO SANTA INEZ LTDA, CNPJ nº 02.740.156/0001-34** – Valor: **R\$ 227.331,16 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/02/2021** – Vigência: **16/02/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

- QUADRO DE AVISO

LOCAL E DATA:

Reriutaba - CE, 16/02/2021

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/004, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-CE, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF n.º **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 993.077,50 (Novecentos e noventa e três mil setenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE POR DOTAÇÃO				QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				SEC.	PSF	HOSPITAL	VIG. E SAÚDE			
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRAS	L	20.000	69.000	76.850	10.000	175.850	4,98	875.733,00
2	Óleo diesel S10/S50 (CR)	PETROBRAS	L	10.000		5.000	5.000	20.000	4,12	82.400,00
3	Óleo lubrificante para moto	MOBIL	L	10			10	20,00	21,00	420,00
4	Óleo caixa de marcha	LUBRAX	L		10	10	15	35,00	27,50	962,50
5	Óleo lubrificante para motor a diesel	LUBRAX	L	30		70	56	156,00	24,00	3.744,00



6	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool	IPIRANGA	L	80	160	340	80	660,00	28,90	19.074,00
7	Óleo para diferencial	LUBRAX	L				10	10,00	32,00	320,00
8	Óleo para freio	BOSCH	L		10	20	10	40,00	24,50	980,00
9	Óleo para hidráulico	LUBRAX	L		10	10	10	30,00	32,50	975,00
10	Aditivo para radiador	DULUB	L		10	30	10	50,00	63,50	3.175,00
11	Filtro de óleo lubrificante para carro a Diesel	TECFIL	UND			40	8	48,00	35,00	1.680,00
12	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND		30	80	20	130,00	27,80	3.614,00
PREÇO GLOBAL										993.077,50

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde**
- Fonte de Recurso: **0601**
- Projeto/Atividade: **10.301.0137.2.031**
10.302.0276.2.032
10.301.0271.2.033
10.304.0286.2.035
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio SUS**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos



devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,



511
P

conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA–CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães
POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.523-92

Karla Lohanny Paiva Mesquita

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

SECRETARIA DE SAÚDE

DESTINATÁRIO:

- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.16/004** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **POSTO SANTA INEZ LTDA, CNPJ nº 02.740.156/0001-34** – Valor: **R\$ 993.077,50 (Novecentos e noventa e três mil setenta e sete reais e cinquenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/02/2021** – Vigência: **16/02/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

- QUADRO DE AVISO

LOCAL E DATA:

Reriutaba - CE, 16/02/2021

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:



FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/005, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Dr Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-CE, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF nº **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão nº PE/01/250121/SEA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.661,40 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE POR DOTAÇÃO				QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				SEC.	IGD/B F	CRIANÇA FELIZ	CONS. TUTELAR			
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRAS	L	3.000	3.000	2.000	2.000	10.000	4,98	49.800,00
2	Óleo lubrificante para moto	MOBIL	L		10			10,00	21,00	210,00
3	Óleo caixa de marcha	LUBRAX	L	5	8			13	27,50	357,50
4	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool	IPIRANGA	L		30	12	12	54	28,90	1.560,60



5	Óleo para freio	BOSCH	L	5	5		10	24,50	245,00
6	Óleo para hidráulico	LUBRAX	L		5		5	32,50	162,50
7	Aditivo para radiador	DULUB	L		10		10	63,50	635,00
8	Filtro de óleo lubrificante para carro a Diesel	TECFIL	UND	3	8		11	35,00	385,00
9	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND		8		8	27,80	222,40
PREÇO BLOBAI									53.661,40

4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Desenvolvimento Social**
- Fonte de Recurso: **0701**
0702
- Projeto/Atividade: **08.244.0237.2.040**
08.122.0237.2.038
08.243.0237.2.041
08.244.0237.2.045
08.244.0236.2.043
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio**
FMAS

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e



515
f

ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães

POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.503-92

Karla Ichanny Paiva Mesquita

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINATÁRIO:

- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.16/005** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Social** – Contratada: **POSTO SANTA INEZ LTDA**, CNPJ nº **02.740.156/0001-34** – Valor: **R\$ 53.661,40 (cinquenta e três mil seiscientos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/02/2021** – Vigência: **16/02/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

- QUADRO DE AVISO

LOCAL E DATA:

Reriutaba - CE, 16/02/2021

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/006, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Dr Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-Ce, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF nº **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 169.775,24 (cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRÁS	L	4.000	4,98	19.920,00
2	Óleo Diesel S10/S50 (CR)	PETROBRAS	L	25.630	4,12	105.595,60



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



3	Óleo lubrificante para moto	MOBIL	L	8	21,00	168,00
4	Óleo caixa de marcha	LUBRAX	L	100	27,50	2.750,00
5	Óleo lubrificante para motor a diesel	LUBRAX	L	500	24,00	12.000,00
6	Óleo para freio	BOSCH	L	10	24,50	245,00
7	Óleo para hidráulico	LUBRAX	L	120	32,50	3.900,00
8	Graxa	DULUB	Kg	120	32,50	3.900,00
9	Aditivo para radiador	DULUB	L	40	63,50	2.540,00
10	Filtro de Ar Primário para Motoniveladora	TECFIL	UND	8	168,99	1.351,92
11	Filtro de Ar Secundário para Motoniveladora	TECFIL	UND	8	108,90	871,20
12	Filtro de Ar p/ Kia 2500	TECFIL	UND	3	78,99	236,97
13	Filtro de Ar Caçamba motor Man 26280	TECFIL	UND	5	127,99	639,95
14	Filtro de Ar p/ Caminhão Tanque M. BENZ	TECFIL	UND	5	154,00	770,00
15	Filtro de Ar p/ Retroescavadeira J.B-3C	TECFIL	UND	4	180,90	723,60
16	Filtro de Ar p/ PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	5	152,00	760,00
17	Filtro de combustível p/ patrol motoniveladora	TECFIL	UND	8	94,90	759,20
18	Filtro de combustível p/carro a diesel	TECFIL	UND	10	27,80	278,00
19	Filtro de combustível p/carro a gasolina/álcool	TECFIL	UND	8	27,90	223,20
20	Filtro de combustível p/ carro a diesel - Trator Massey Ferrison	TECFIL	UND	5	40,00	200,00
21	Filtro de Combustível Caçamba motor Man 26280	TECFIL	UND	7	123,80	866,60
22	Filtro de Combustível p/ Caminhão Tanque M. BENZ	TECFIL	UND	7	144,00	1.008,00
23	Filtro de Combustível p/ Retroescavadeira J.B-3C	TECFIL	UND	7	167,50	1.172,50
24	Filtro de Combustível p/ PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	6	156,00	936,00
25	Filtro de Combustível p/ Kia 2500	TECFIL	UND	7	85,70	599,90
26	Filtro de óleo lubrificante para carro a Diesel	TECFIL	UND	8	35,00	280,00
27	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND	8	27,80	222,40
28	Filtro de óleo lubrificante para carro a diesel- Trator Massey Ferrison	TECFIL	UND	4	32,80	131,20
29	Filtro de óleo lubrificante para Patrol Motoniveladora	TECFIL	UND	8	86,50	692,00
30	Filtro de Óleo Lubrificante Caçamba motor Man 26280	TECFIL	UND	5	136,00	680,00
31	Filtro de Óleo Lubrificante p/ Caminhão Tanque M. BENZ	TECFIL	UND	5	86,30	431,50
32	Filtro de Óleo Lubrificante p/ Retroescavadeira J.B-3C	TECFIL	UND	5	90,00	450,00
33	Filtro de Óleo Lubrificante p/ PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	5	92,50	462,50
34	Filtro de Óleo Lubrificante p/ Kia 2500	TECFIL	UND	5	85,50	427,50
35	Filtro Separador Caçamba motor Man 26280	TECFIL	UND	5	132,60	663,00
36	Filtro Separador p/ Caminhão Tanque M. BENZ	TECFIL	UND	5	126,00	630,00
37	Filtro de Separador p/ Retroescavadeira J.B-3C	TECFIL	UND	5	131,00	655,00
38	Filtro Separador p/ PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	5	127,00	635,00
39	Filtro Separador p/ Patrol Motoniveladora	TECFIL	UND	5	199,90	999,50
PREÇO GLOBAL (R\$):						169.775,24



4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
- Fonte de Recurso: **0801**
- Projeto/Atividade: **04.122.0137.2.053**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães
POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.523-92

Karla Lchanny Paiva Mesquita

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ORGAO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESTINATÁRIO:

- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.16/006** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **POSTO SANTA INEZ LTDA, CNPJ nº 02.740.156/0001-34** – Valor: **R\$ 169.775,24 (cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/02/2021** – Vigência: **16/02/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

- QUADRO DE AVISO

LOCAL E DATA:

Reriutaba - CE, 16/02/2021

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/007, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Dr Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro,, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-CE, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF n.º **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.277,40 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRAS	L	4000	4,98	19.920,00
2	Óleo diesel S10/S50 (CR)	PETROBRAS	L	3.400	4,12	14.008,00
3	Óleo lubrificante para motor a diesel	LUBRAX	L	21	24,00	504,00



4	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool	IPIRANGA	L	16	28,90	462,40
5	Filtro de combustível p/carro a diesel	TECFIL	UND	4	27,80	111,20
6	Filtro de óleo lubrificante para carro a Diesel	TECFIL	UND	3	35,00	105,00
7	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND	6	27,80	166,80
PREÇO GLOBAIS						35.277,40

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
- Fonte de Recurso: **0901**
- Projeto/Atividade: **15.122.0137.2.058**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de



Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães
POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.503-90


Karla Lohanny Paiva Mesquita

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TÍTULO: AVISO DE CONTRATAÇÃO
ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DESTINATÁRIO: - ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL
MATÉRIA ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2021.02.16/007 – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA – Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Contratada: POSTO SANTA INEZ LTDA , CNPJ nº 02.740.156/0001-34 – Valor: R\$ 35.277,40 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2021 – Vigência: 16/02/2021 à 31/12/2021 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).
VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL: - QUADRO DE AVISO
LOCAL E DATA: Reriutaba - CE, 16/02/2021
NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:  FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/008, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Dr Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-Ce, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF n.º **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Segurança Pública do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.371,80 (vinte mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRAS	L	4.000	4,98	19.920,00
2	Óleo lubrificante para moto	MOBIL	L	5	21,00	105,00
3	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool	IPIRANGA	L	12	28,90	346,80
PREÇO GLOBAL						20.371,80



4.3. No(s)preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Segurança Pública**
- Fonte de Recurso: **1414**
- Projeto/Atividade: **06.122.0136.2.075**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo



de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3.** Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão



responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães

POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Lins do Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.523-92

Karla Ichanny Paiva Mesquita

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESTINATÁRIO:

- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.16/008** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Segurança** – Contratada: **POSTO SANTA INEZ LTDA, CNPJ nº 02.740.156/0001-34** – Valor: **R\$ 20.371,80 (vinte mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/02/2021** – Vigência: **16/02/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

- QUADRO DE AVISO

LOCAL E DATA:

Reriutaba - CE, 16/02/2021

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública



534
f

TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/009, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-Ce, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF n.º **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.343,30 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRÁS	L	4.000	4,98	19.920,00
2	Óleo diesel S10/S50 (CR)	PETROBRAS	L	1.000	4,12	4.120,00
3	Óleo lubrificante para motor a diesel	LUBRAX	L	27	24,00	648,00



4	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool	IPIRANGA	L	12	28,90	346,80
5	Filtro de Ar	TECFIL	UND	1	29,50	29,50
6	Filtro de combustível p/carro a diesel	TECFIL	UND	2	27,80	55,60
7	Filtro de óleo lubrificante para carro a Diesel	TECFIL	UND	4	35,00	140,00
8	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND	3	27,80	83,40
PREÇO GLOBAL						25.343,30

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**
- Fonte de Recurso: **1201**
- Projeto/Atividade: **23.122.0137.2.071**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães
POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.523-92

Karla Leanny Paiva Mesquita

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DESTINATÁRIO:

- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.16/009** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA** – Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo** – Contratada: **POSTO SANTA INEZ LTDA, CNPJ nº 02.740.156/0001-34** – Valor: **R\$ 17.783,30** – Data da Assinatura do Contrato: **16/02/2021** – Vigência: **16/02/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

- QUADRO DE AVISO

LOCAL E DATA:

Reriutaba - CE, 16/02/2021

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16/010, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, COM POSTO SANTA INEZ LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Dr Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Transportes**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **POSTO SANTA INEZ LTDA**, situada no endereço: **Av. Alderico Mesquita Magalhães 366, Açude do Mato, Reriutaba-Ce, CEP.: 62.260-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **02.740.156/0001-34**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães**, portadora do CPF/MF n.º **045.993.943-27**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Transportes do Município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.484,70 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum (CP)	PETROBRAS	L	4.000	4,98	19.920,00
2	Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool	IPIRANGA	L	12	28,90	346,80
3	Filtro de Ar	TECFIL	UND	1	29,50	29,50



4	Filtro de óleo lubrificante para carro a Diesel	TECFIL	UND	3	35,00	105,00
5	Filtro de Óleo lubrificante para carro a gasolina	TECFIL	UND	3	27,80	83,40
PREÇO GLOBAL						20.484,70

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Transportes**
- Fonte de Recurso: **1301**
- Projeto/Atividade: **26.122.0136.2.074**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- Origem do Recurso: **Recurso Próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público



especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 16 de fevereiro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto
Ordenador de Despesas da Secretaria de Transportes

Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães
POSTO SANTA INEZ LTDA

Maria Raiane Furtado Sousa

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 070.547.523-92

Karla Ichanny Paiva Mesquita

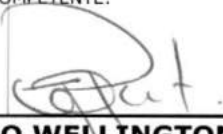
TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



543
e

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
TÍTULO: AVISO DE CONTRATAÇÃO	
ORGAO DEMANDANTE/EXPEDIDOR: SECRETARIA DE TRANSPORTE	
DESTINATARIO: - ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL	
MATÉRIA ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2021.02.16/010 – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/01/250121/SEA – Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Reriutaba/CE – Contratante: Secretaria de Transporte – Contratada: POSTO SANTA INEZ LTDA, CNPJ nº 02.740.156/0001-34 – Valor: R\$ 20.484,70 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2021 – Vigência: 16/02/2021 à 31/12/2021 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Mariana Rodrigues da Cruz Magalhães (CONTRATADA).	
VEICULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL: - QUADRO DE AVISO	
LOCAL E DATA: Reriutaba - CE, 16/02/2021	
NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:  <hr/> FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO Ordenador de Despesas da Secretaria de Transportes	